DECRETO Nº 3574 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

FICAM PARCIALMENTE RETIFICADOS OS DECRETOS Nºs 3560 DE 14.12.87, e 3563 DE 14.12.87.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔN IA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E TA:

Art. 1º - Ficam parcialmente retificados os Decretos nº 3560 de 14.12.87, nº 3563 de 14.12.87.

D ECRETO Nº 3560 DE 14.12.87

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar no valor de Cz$ 988.031.000,00 (Novecentos e oitenta e oito milhões e trinta e um mil cruzados) as seguintes Unidades Orçamentárias: Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Casa Civil, Casa Militar, Auditoria Geral do Estado, Vice-Governadoria, Procuradoria Geral do Estado, Secreta ·a de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Saúde, Hospital de Base de Rondônia, Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, Secretaria

de Estado da Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria de Estado da Industria, Comercio, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Policia Militar de Rondônia, Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Ministério Público do Estado, Departamento de Estradas de Rodagem, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado do Meio Ambiente, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 151.200.000,00

27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO

DA SECRETARIA DA FAZENDA 151.200.000,00

RECEITA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS

1110.00.00 - IMPOSTOS

1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO

1113.02.00 - IMPOSTOS SOBRE A OPERAÇÃO RELATIVAS A

CIRCULAÇÃO DE MARCADORIAS 400.031.000,00

1300.00.00 - RECEITAS PATRIMONIAL 300.000.000,00

1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

1721.01.01 - COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS

ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRI

TÓRIOS 503.000.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL

2420.00.00 - TRANFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

2421.00.00 - TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO

2421.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

2421.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 55.000.000,00

TOTAL 988.031.000,00

Leia-se:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar no valor de Cz$ 985.031.000,00 (Novecentos e oitenta e cinco milhões e trinta e um mil cruzados) as seguintes. Unidades Orçamentárias: Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Casa Civil, Casa Militar, Auditoria Geral do Estado, Vice-Governadoria, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação. Geral, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Saúde, Hospital de Base de Rondônia, Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria de Estado da Indústria, Comercio, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Policia Militar de Rondônia, Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Ministério Público do Estado, Departamento de Estradas de Rodagem, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado do Meio Ambiente, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 148.200.000,00

27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO

DA SECRETARIA DA FAZENDA 148.200.000,00

RECEITA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS

1110.00.00 - IMPOSTOS

1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO

1113.02.00 - IMPOSTOS SOBRE A OPERAÇÃO RELATIVAS A

CIRCULAÇÃO DE MARCADORIAS 400.031.000,00

1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL 30.000.000,00

1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

1721.01.01 - COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS

ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRI

TÓRIOS 500.000.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL

2420.00.00 - TRANFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

2421.00.00 - TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO

2421.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

2421.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 55.000.000,00

TOTAL 988.031.000,00

DECRETO Nº 3563 DE 14.12.87

Onde se lê:

3223.00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS 30.000.000,00

TOTAL 30.000.000,00

15.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 6.120.000,00

15.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 6.120.000,00

Leia-se:

3223.00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS 30.000.000,00

TOTAL 30.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

13.01.07.40.181.2.010

Transferências Financeiras

a Municípios 30.000.000,00 30.000.000,00

TOTAL 30.000.000,00

15.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 6.120.000,00

15.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 6.120.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1987, 99º da Republica.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação

Geral